

1. ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: Processo Nº 1312/2025 – 3I COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO MECANICOS EIRELI.

OBJETO DA ANÁLISE: Trata-se de prorrogação de vigência com repactuação de preços do Contrato nº 016/2022 firmado com a Empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS - EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças de aparelhos de ar condicionados, para atender esta CINBESA, através do 3º Termo Aditivo.

No exercício das atribuições legais e regimentais conferidas a este Controle Interno através da Portaria nº 040/2021-DE de 10/02/2021, procedemos a análise da documentação que integra o presente Processo em referência.

Documentos fonte de análise apensos ao processo:

- Memorando nº 128/2025 - GCSP/DAF/CINBESA;
- Justificativa GCSP/DAF/CINBESA;
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022.;
- Manifestação do Fornecedor;
- Certidões Fiscal e Trabalhista - atualizadas;
- Portaria do Fiscal nº 173/2023 – assinada;
- Parecer Jurídico S/N /2025;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Solicitação de Cota Nº 102390/2025-assinada;
- RMS Nº 17070/2025 (Serviços) – Assinada;
- RMS Nº 17071/2025 (Peças) – Assinada; e
- Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022.

No transcorrer dos trabalhos de análise, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, observamos **Existência de Conformidade**. Entretanto, para a aquisição do objeto é imprescindível a expedição prévia do correspondente Empenho conforme estabelecido no artigo 60 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, além de atentar para as doutrinas estabelecidas pelos Órgãos de Controle Externo com relação ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Belém, 16/07/2025

UBIRAJARA GUEDES BATISTA
Controle Interno